



# Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

*Avenida Pedro Amaro dos Santos*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 009/94

Súmula: Altera o Anexo IV da Lei Complementar 007, de 23 de maio de 1994.

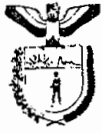
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita do Município de Vila Alta sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 007, de 23 de maio de 1994, que trata da estrutura orgânica-administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Alta, passa a conter a seguinte redação:

### ANEXO IV

#### DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA RECRUTAMENTO. SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

<u>CARGOS</u>	<u>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</u>
Assistente Administrativo II	1º grau completo
Contador II	Bacharel em ciências Contábeis
Técnico em Contabilidade II	Técnico em Contabilidade
Técnico em Computação II	1º grau completo e curso de / computação
Fiscal Fazendário II	1º grau completo
Fiscal de saneamento II	1º grau completo
Telefonista II	1º grau completo
Professor II	Habilitação em magistério de nível médio e/ou superior em Estudos So- ciais (História e Geografia), Pedagogia, Letras e ciências.
Professor de Educação Especial	Habilitação em magistério de ní- / vel médio e/ou superior em Estu- / dos Sociais (História e Geografia) Pedagogia, Letras e Ciências e curso adicional na área de deficiência mental
Professor de Educ. Física II	Habilitação de nível superior em e- ducação física.
Professor Pedagogo II	Habilitação de nível superior em Pe- dagogia
Enfermeira II	Habilitação de nível superior em en- fermagem.
Auxiliar de enfermagem II	1º grau completo e curso de enferma- gem
Mestre de Obras II	alfabetizado
Feitor de turmas II	alfabetizado



# Prefeitura do Município de Vila Alta

ESTADO DO PARANÁ

*Avenida Pedro Amaro dos Santos*

Pedreiro II	alfabetizado
Carpinteiro II	alfabetizado
Eletricista II	alfabetizado
Encanador II	alfabetizado
Refrigeradora II	alfabetizado
Copeira II	alfabetizado
Vigilante II	alfabetizado
Gari II	alfabetizado
Cozinheira II	alfabetizado
Coveiro II	alfabetizado
Servente de Obras	alfabetizado
Auxiliar serviços gerais II	alfabetizado
Mecânico II	alfabetizado
Auxiliar de mecânico II	alfabetizado
Motorista D II	alfabetizado
Motorista C II	alfabetizado
Motorista B II	alfabetizado
Operador máquina rodoviária II	alfabetizado
Operador máquina agrícola II	alfabetizado
Lavador e Lubrificador II	alfabetizado
Borracheiro II	alfabetizado
Almoxarife II	alfabetizado

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA,  
Estado do Paraná, aos 30 dias de junho de 1994.

-DAYZE MEYRE JARDIM-

Prefeita Municipal